



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Lei n.º 149/2007

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Parcelamento de Débito com o Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar “Parcelamento de Débito” com o Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos, visando a amortização dos repasses mensais incorporados ao Tesouro Municipal, do período de 01/05/1996 à 31/12/2004, conforme Lei Municipal nº 048, de 30/12/1997, Publicada no Jornal Tribuna Platinense em 09/04/1998, que trata da extinção do Fundo de Previdência e incorpora Ativo e Passivo ao Município.

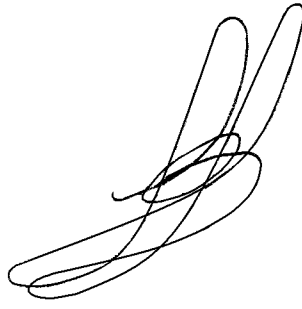
Art. 2º - Autoriza ainda o parcelamento dos repasses devidos ao Fundo de Previdência, relativas a Cota Patronal, dos meses de Setembro a Dezembro e 13º Salário do ano de 2005, exceto as cotas patronais relativas aos servidores da área da saúde, dos meses de setembro e outubro, visto que já foram repassados.

Art. 3º - O parcelamento do débito será realizado em 150 parcelas mensais e consecutivas, com o vencimento sempre no 15º dia útil do mês subsequente ao informado pelo Fundo de Previdência.

Art. 4º - A Correção do Valor Devido será anual, no mês de julho, e será adotado como índice de correção o mesmo utilizado pelo RGPS (INSS), que é o INPC/IBGE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sig

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, positioned between the words 'Sig' and 'o de 2007.'.

o de 2007.

ki